



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

LEI COMPLEMENTAR Nº 191

Altera o artigo 32 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O § 2º do artigo 32 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - O funcionário poderá ser posto à disposição de outra entidade governamental ou da Administração Indireta do Município, quando o pedido tiver fundamentação e houver pareceres favoráveis dos órgãos respectivos."

Art. 2º - Fica incluído no mesmo artigo mais um parágrafo, com a seguinte redação:

"§ 3º - Também será admitida a cedência de professores municipais a entidades educacionais particulares que, mediante convênio, coloquem à disposição do Município vagas em seus estabelecimentos, na forma que a Lei dispuser".

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de dezembro de 1988.

Aleceu Chaves,  
Prefeito.

Luiz Alberto da Costa Chaves,  
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Geraldo Nogueira da Gama,  
Secretário do Governo Municipal.

/KO

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICAÇÃO			PROCESSO	PL	PL	HURRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
DOE	29-12-88	27				043340.87.3	X		10